



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Of. nº 112/2023-GAB.

Monte Carlo, 15 de março de 2023.

Ao Ilmo. Senhor  
Orávio Cordeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Monte Carlo - SC

*Assunto: Projeto de Lei Municipal*

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2023, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Em anexo segue também previsão de impacto financeiro

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**OSMAR MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

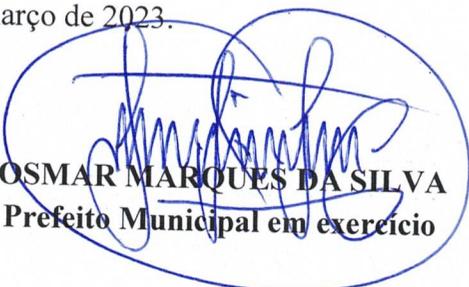
**REVOGA O ART. 8º, DA LEI Nº 1.348, DE 23 DE  
FEVEREIRO DE 2023.**

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 1.348, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 15 de março de 2023.

  
**OSMAR MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício



### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei nº 08/2023 revoga o art. 8º, da Lei nº 1.348, de 23 de fevereiro de 2023, permitindo que os expositores da Feira Municipal de Arte e Artesanato não sejam taxados pela exposição.

Assim, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**OSMAR MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício